



Comprovante de Publicação

Nº: 39503

Data/Hora Veiculação: 06/12/2017 00:00

Ato: LEI Nº 3.219/2017

Assunto: **ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º, E O CAPUT E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI Nº 3.058/2016, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, COM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA/FPMA**

Tipo: Lei

Órgão 1: Prefeitura do Município

Ementa: **ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º, E O CAPUT E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI Nº 3.058/2016, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, COM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA/FPMA, CONFORME ESPECIFICA.**

Identificação:

5408/2017

Data Publicação :

07/12/2017

Completo

LEI Nº 3.219/2017 Súmula: ?Altera a redação do Parágrafo único do art. 1º, e o caput e o Parágrafo único do art. 2º da Lei nº 3.058/2016, que dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Araucária, com o Regime Próprio de Previdência Social do Fundo de Previdência Municipal de Araucária/FPMA, conforme especifica.? A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Altera o Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 3.058 de 02 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação: ?Art. 1º ? Parágrafo único. Os débitos oriundos do deficit financeiro apontado no cálculo atuarial para o exercício de 2016, devidos e não repassados pelo Município ao Fundo de Previdência Municipal de Araucária, serão pagos em 60 (sessenta) parcelas iguais, sendo a primeira no valor de R\$ 190.282,12 (cento e noventa mil, duzentos e oitenta e dois reais e doze centavos), a ser pago até o dia 31 de dezembro de 2016 e o saldo remanescente, R\$ 11.226.644,81 (onze milhões, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos) será pago em 59 (cinquenta e nove) parcelas, iguais e consecutivas, a vencerem a partir do mês de janeiro de 2017, sempre no último dia do mês, sendo que, na hipótese deste dia ocorrer em final de semana ou feriado, o pagamento será efetivado no primeiro dia útil seguinte.? Art. 2º. Altera o caput e o Parágrafo único do art. 2º da Lei 3.058 de 02 de dezembro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação. ?Art. 2º. As prestações vincendas serão atualizadas, mensalmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA (IBGE), acrescido de juros simples de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de 1º de janeiro de 2017 até o dia do pagamento. Lei nº 3.219/2017 pág. 2/2 Parágrafo único. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA (IBGE), acrescido de juros simples de 0,50% (cinquenta centésimo por cento) ao mês e multa de 0,50% (cinquenta centésimo por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.? Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Araucária, 06 de dezembro de 2017. HISSAM HUSSEIN DEHAINI Prefeito de Araucária MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Processo nº 10962/2016 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Dados: 2017.12.07 07:34:00 -02'00'